LEI N.º 2.308/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.917.696.0001-22 no montante de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro – A subvenção social ora autorizada será repassada em única parcela.

Parágrafo segundo – A subvenção de que trata esta Lei destina-se a auxílio financeiro face as despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a realização da festa do Congado de Abaeté.

Parágrafo Terceiro – A entidade subvencionada prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da subvenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.11.13.392.0009.2086 – Apoio a realização do carnaval, festas cívicas e populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos